



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2026

**ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS A MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.439/2026

PROTOCOLO Nº 2.654/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: 24/06/2026, às 08h15min.

Abertura das Propostas: 24/06/2026, de 08h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas** –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>**.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, quando for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

1.4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

1.4.2. Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança.

1.4.3. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.

1.4.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

1.4.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência e conforme autorização de fornecimento.

Sustentabilidade:

1.4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.8. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

1.4.9. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da exigência de Prospecto/Ficha Técnica:

1.4.10. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/ficha técnica dos seguintes itens:

- a) item 1 – Computador para engenharia
- b) item 3 – Placa mãe
- c) item 4 – Processador
- d) item 5 – Memória Ram
- e) item 6 – Fonte de Alimentação
- f) item 7 – Aparelho celular
- g) item 8 – SSD Sata
- h) item 10 – Teclado sem fio
- i) item 11 – Mouse Ergonômico Vertical
- j) item 16 – Switch de rede
- k) item 17 – Nobreak
- l) item 22 – Placa de rede Wifi 06
- m) item 23 – Roteador Wi-fi
- n) item 24 – Tablet
- o) item 25 – Drone
- p) item 27 – Rádio comunicador
- q) item 28 – Aparelho Celular para setor de comunicação

1.4.11. No caso de não apresentar a ficha técnica/ prospecto dentro do prazo estabelecido, a proposta será recusada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.12. Se a ficha técnica/prospecto apresentado pelo primeiro colocado não fora aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da ficha técnica/ prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

Subcontratação

1.4.13. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

1.4.14. O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

1.4.15. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

1.4.16. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da execução

1.4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

1.4.19. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- A presente licitação contempla tanto item de **Ampla Concorrência** quanto itens para a **Participação de Microempresas, Empresas De Pequeno Porte e Entes Equiparados**, em conformidade com o regramento estabelecido pelos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, bem como na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Da exigência do prospecto/ficha técnica:

4.11. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/ficha técnica dos seguintes itens:

- a) item 1 – Computador para engenharia
- b) item 3 – Placa mãe
- c) item 4 – Processador
- d) item 5 – Memória Ram
- e) item 6 – Fonte de Alimentação
- f) item 7 – Aparelho celular
- g) item 8 – SSD Sata
- h) item 10 – Teclado sem fio
- i) item 11 – Mouse Ergonômico Vertical
- j) item 16 – Switch de rede
- k) item 17 – Nobreak
- l) item 22 – Placa de rede Wifi 06
- m) item 23 – Roteador Wi-fi
- n) item 24 – Tablet
- o) item 25 – Drone
- p) item 27 – Rádio comunicador
- q) item 28 – Aparelho Celular para setor de comunicação

4.11.1. No caso de não apresentar a ficha técnica/prospecto dentro do prazo estabelecido, a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

proposta será recusada.

4.12. Se a ficha técnica/prospecto apresentado pelo primeiro colocado não fora aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da ficha técnica/ prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.5. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1- Contiver vícios insanáveis;

6.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 - Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.2. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/ficha técnica dos seguintes itens:

- a) item 1 – Computador para engenharia
- b) item 3 – Placa mãe
- c) item 4 – Processador
- d) item 5 – Memória Ram
- e) item 6 – Fonte de Alimentação
- f) item 7 – Aparelho celular
- g) item 8 – SSD Sata
- h) item 10 – Teclado sem fio
- i) item 11 – Mouse Ergonômico Vertical
- j) item 16 – Switch de rede
- k) item 17 – Nobreak
- l) item 22 – Placa de rede Wifi 06
- m) item 23 – Roteador Wi-fi
- n) item 24 – Tablet
- o) item 25 – Drone
- p) item 27 – Rádio comunicador
- q) item 28 – Aparelho Celular para setor de comunicação

7.2.1. No caso de não apresentar a ficha técnica/prospecto dentro do prazo estabelecido, a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

proposta será recusada.

7.2.2. Se a ficha técnica/prospecto apresentado pelo primeiro colocado não fora aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da ficha técnica/ prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6- A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.10.1 - A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 - Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 - Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023- Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.13-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.13.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.13.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.14-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.15-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12- DOS RECURSOS

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

16.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

16.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

16.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

16.11.3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.11.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 09 de junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.6 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3-**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CEIEM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência, qual seja, **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000023/2026**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	ME/EPP	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Médio	Unitário	Valor Total	
LOTE 00001	Não	Item 01 - COMPUTADOR PARA ENGENHARIA sistema operacional: microsoft windows 10 ou windows 11 pro de 64 bits. tipo de cpu: intel i series/amd ryzen, iou equivalente a 8 núcleos de performance, 20 núcleos de eficiência, e 28 threads até 5.3 ghz, cache 33mb ou superior. memória: ram de 32 gb ddr5 mínimo: 5200mhz (4x8gb ou 2x16gb). monitor: 01(um) monitor de led de no mínimo 23" widescreen, resolução de no mínimo 1920 x 1080, tempo de resposta 6ms, suporte a 16 milhões de cores, incluindo todos os cabos necessários para instalação. disco: ssd m.2 nvme capacidade de no mínimo 1 tb velocidade de leitura de no mínimo 3200 mbs e gravação de no mínimo 2500 mbs. requisitos da placa de vídeo: núcleos de no mínimo: 2816. vram:16gb ou mais memória dedicada ddr6. barramento:128bits. desempenho ponto flutuante no mínimo: 12 tflops. arquitetura ada lovelace ou mais atual para engenharia. deverá possuir suporte ao monitor ofertado. cooler compatível com o processador e placa mãe. gabinete compatível com os equipamentos placa mãe: compatível com m.2 nvme, processador, rj45 10/100/1000, compatível com processador, a placa de vídeo e cooler fonte de alimentação: deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500w de potência e com recurso de autosensing; deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, comprovado através de certificação 80 plus platinum ou correspondente; deve suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento, como adição de componentes, memória ram, unidades de disco rígido, placas, sem causar danos ou necessidade de substituição. obs: computador deve vir montado e em plena funcionalidade.			UN	4,000	18.541,19		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00002	Sim	<p>Item 02 - GABINETE gabinete - tipo/tamanho: gabinete mid-tower (padrão de escritório), compatibilidade da placa-mãe: suporte para os formatos atx, micro atx (matx) e mini itx (mitx), espaço interno: suficiente para a fonte atx e a placa de vídeo (se houver). baia para ssd/hd: deve ter baia de 2.5 polegadas (para o ssd sata) e, preferencialmente, baia de 3.5 polegadas (para hds). ventilação: pelo menos uma ventoinha traseira pré-instalada ou espaço para adicionar. conexões frontais: mínimo de 2 portas usb (de preferência usb 3.0) e conexões para áudio (microfone/fone).</p>		UN	68,000	172,00		
LOTE 00003	Sim	<p>Item 03 PLACA MAE placa mãe - chipset: compatível com intel ou amd, formato: micro atx (matx), soquete (socket): compatível com intel ou amd, suporte de memória: mínimo ddr4 (mínimo 2 slots, com suporte até 3200 mhz), slot de expansão principal: mínimo pcie 3.0 x16. armazenamento: mínimo de 4 portas sata iii (6 gb/s) e, idealmente, 1x slot m.2 pcie gen3 ou gen4 para ssds nvme.</p>		UN	58,000	588,37		
		<p>Item 04 PROCESSADOR processador - núcleos/threads: 6 núcleos / 12 threads, frequência base: mínimo de 2.50 ghz, frequência máxima (turbo): até 4.40 ghz, cache: 16 mb, possuir gráficos integrados consumo (tdp base): 65 w, benchmark mínimo de 19.590 https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/all</p>		UN	58,000	762,00		
LOTE 00004	Sim	<p>Item 05 - MEMÓRIA RAM memória ram - capacidade por módulo: 8 gb, frequência (velocidade): mínimo 2666 mhz, ddr4 (para desktop), latência: cl19 ou inferior é o recomendado.</p>		UN	103,000	371,81		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00005	Sim	Item 06 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO fonte de alimentação - padrão: atx, potência: 500 watts (w) reais, tensão de entrada (input): bivolt automático (100v240v), conexões: deve incluir conectores principais atx de 20/24 pinos, cpu 4+4 ou 8 pinos e, idealmente, pcie 6+2 pinos, certificação: recomendável possuir certificação 80 plus (white, bronze ou superior) para garantir eficiência.		UN	62,000	295,51		
---------------	-----	--	--	----	--------	--------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00006	Sim	<p>Item 07 - APARELHO CELULAR aparelho celular - processador - processador octa-core, com pelo menos 2 núcleos de alto desempenho com frequência mínima de 2.2 ghz; armazenamento interno de no mínimo 256gb; tela: mínimo de 6,6 polegada, com tecnologia super amoled ou similar, com resolução mínima de 1080 x 2300 pixel; câmera traseira com sensor principal de no mínimo 50 mp e câmera frontal de no mínimo 12 mp; memória ram: mínimo de 8gb; conectividade: suporte a rede 5g e 4g, com dual sim (nano-sim + nano-sim ou nano-sim + esim); wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (banda dupla ou superior); bluetooth 5.0 ou superior; gps com suporte a gps/glonass/beidou /galileo; porta usb tipo c 2.0; bateria com capacidade mínima de 5.000 mah; sistema operacional compatível com android 15 ou superior, com atualizações de segurança por no mínimo 2 anos; carregador de bateria; garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com assistência técnica credenciada em território nacional.</p>		UN	34,000	1.916,69		
---------------	-----	--	--	----	--------	----------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00007	Sim	Item 08 - SSD SATA ssd sata - tipo: ssd (solid state drive), interface: sata iii (6 gb/s), capacidade mínima: 1 tb, formato: 2.5 polegadas, performance mínima: leitura sequencial acima de 500 mb/s e gravação sequencial acima de 450 mb/s.		UN	68,000	431,46		
LOTE 00008	Sim	Item 09 - TECLADO MEMBRANA teclado membrana tipo: teclado de membrana (padrão de escritório), layout: padrão abnt2 (com tecla ç), conexão: com fio (usb) ou sem fio (wireless 2.4 ghz ou bluetooth), conforme disponibilidade, cor: preto, funcionalidades: incluir teclado numérico dedicado (full size), durabilidade: construção robusta e resistente.		UN	78,000	27,35		
LOTE 00009	Sim	Item 10 - TECLADO SEM FIO teclado sem fio - equipamento: teclado sem fio para produtividade descrição técnica: layout: padrão brasileiro abnt2 (com tecla ç). conexão: sem fio 2.4 ghz de longo alcance via receptor usb unifying (permite parear outros dispositivos compatíveis no mesmo receptor). design e durabilidade: design resistente a respingos de líquidos e teclas com revestimento		UN	5,000	155,18		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00010	Sim	Item 11 - MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL mouse ergonômico vertical ângulo de posicionamento: 57° (postura natural de aperto de mão) sensor: sensor óptico de alta precisão (nominal de 1000 dpi e 1600 dpi) intervalo de dpi: ajustável de 400 a 4000 dpi (em incrementos de 50 dpi) botões: 6 botões personalizáveis (através do software logi options+) conectividade: * bluetooth low energy (ble) receptor usb unifying (2.4 ghz) cabo de carregamento usb-c para usb-a bateria: li-po recarregável (240 mah) com suporte a carregamento rápido compatibilidade: windows 10 10ou superior, macos 10.15 ou superior, ipados 13.4 ou superior, linux e chromeos.		UN	5,000	59,05		
LOTE 00011	Sim	Item 12 - MOUSE OPTICO mouse óptico -tipo de sensor: óptico, resolução (dpi): 1600 dpi, conectividade: usb-a (com fio), design: ambidestro, compatibilidade: plug & play com sistemas operacionais windows e macos, cor: preto		UN	78,000	9,72		
LOTE 00012	Sim	Item 13- CABO VGA cabo vga - tipo: cabo de vídeo vga (d-sub 15 pinos), função: transmissão de sinal de vídeo analógico, conectores: macho em ambas as extremidades, comprimento: 1.5 metros ou 2 metros, cor: preto.		UN	58,000	14,06		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00013	Sim	Item 14 - CABO HDMI cabo hdmi - tipo: cabo de vídeo hdmi, função: transmissão de sinal de vídeo e áudio digital, versão: 1.4 ou superior, conectores: tipo a (padrão) macho em ambas as extremidades, comprimento: 1.5 metros ou 2 metros, cor: preto.		UN	63,000	10,57		
LOTE 00014	Sim	Item 15 - ADAPTADOR DE CABO DE VÍDEO adaptador de cabo de vídeo - conexão de entrada: 1x hdmi macho (para conectar na saída de vídeo do pc/notebook/player), conexão de saída: 1x vga fêmea (para conectar o cabo vga que vai para o monitor/projetor), necessidade: usado quando a saída de vídeo do computador é hdmi, mas o monitor/projetor só possui entrada vga, resolução suportada: deve suportar resolução máxima de 1920x1080 (full hd).		UN	48,000	20,20		
LOTE 00015	Sim	Item 16 - SWITCH 08 PORTAS switch de rede - número mínimo de portas: 5 portas (idealmente 8 portas para expansão futura). velocidade de rede: gigabit ethernet (10/100/1000 mbps), tipo: não gerenciável (unmanaged), padrões: suporte aos padrões ieee 802.3, 802.3u e 802.3ab (autonegociação e auto mdi/mdix). alimentação: bivolt ou fonte de alimentação externa compatível com a tensão local.		UN	10,000	106,16		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00016	Sim	<p>Item 17 - NOBREAK nobreak - tipo de tecnologia: online de dupla conversão (double conversion), potência: mínimo de 1200 va ou superior, 840w ou superior, forma de onda: senoidal pura (pure sinewave), tensão de saída: 110v/127v ou 220v. recursos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• bateria: sistema de battery save ou gerenciamento inteligente de bateria para prolongar a vida útil.• autonomia: mínimo de 15 a 20 minutos (para permitir o desligamento seguro do servidor em caso de queda de energia prolongada).• bypass automático: para manter a alimentação em caso de falha interna do nobreak.		UN	23,000	834,14		
LOTE 00017	Sim	<p>Item 18 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 hd externo portátil de 1tb - tamanho 2,5 polegadas, interface usb 3.0 (compatível com usb 2.0), velocidade de transferência de no mínimo 5 gbps, alimentação via porta usb, design compacto e leve (máximo 240g), compatível com windows, macos e linux, plug and play, sem necessidade de instalação de software. acompanha cabo usb 3.0. será utilizado para armazenamento e backup de documentos, fotos, vídeos e arquivos digitais da prefeitura, garantindo segurança e portabilidade dos dados.</p>		UN	6,000	380,33		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00018	Sim	Item 19 - CAIXA DE SOM DE MESA caixa de som de mesa - caixa som, potência total 10 w, voltagem usb 5v ou dc 5v. v, características adicionais especificações alto falante: 2x2.conexão: usb e p 2, resposta frequência 200.		UN	65,000	51,00		
LOTE 00019	Sim	Item 20 - PENDRIVE 32GB pendrive 32gb pendrive com as seguintes características mínimas: capacidade de armazenamento de dados: 32 gb; tipos de conectores: usb-a; conectividade usb.		UN	12,000	24,28		
LOTE 00020	Sim	Item 21 - PENDRIVE 64GB pendrive 64gb pendrive com as seguintes características mínimas: capacidade de armazenamento de dados: 64 gb; tipos de conectores: usb-a; conectividade usb.		UN	5,000	38,04		
LOTE 00021	Sim	Item 22 - PLACA DE REDE WIFI 06 placa de rede wifi 06 padrão wi-fi: wi-fi 6 (802.11ax), compatível com wi-fi 5 e anteriores. velocidade: até 2402 mbps em 5 ghz e 574 mbps em 2.4 ghz. bluetooth integrado: versão 5.0 ou superior interface: pci express x1 segurança: suporte a criptografia wpa3 antenas: 2 antenas externas		UN	36,000	225,02		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00022	Sim	Item 23 - ROTEADOR WIFI roteador wi-fi dual-band (ou superior), para cobertura de rede sem fio unificada em ambientes residenciais ou corporativos, especificação mínima: tecnologia de conectividade wi-fi 6 (ieee 802.11ax/ac/n/a 5 ghz;ieee 802.11ax/n/b/g 2.4 ghz). arquitetura de rede em sistema mesh (malha) para criação de uma rede wifi unificada. portas ethernet mínimo de 2 (duas) portas gigabit ethernet por unidade para conexões cabeadas de alto desempenho. suporte a múltiplos dispositivos suporte às tecnologias ofdma ou mu-mimo. segurança de rede e protocolos de segurança wpa3, wpapsk, wpa2-psk.. suporte, no mínimo, aos modos roteador (padrão) e ponto de acesso (ap). alimentação fonte de alimentação bivolt (100-240 v~, 50/60 hz).		UN	22,000	254,74		
---------------	-----	---	--	----	--------	--------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00023	Sim	<p>Item 24 - TABLET tablet descrição técnica: tela: mínima de 10.9 polegadas com resolução mínima de 2112 x 1320 e taxa de atualização de 90hz., densidade de pixel de 228 ppi. processador: octacore, sendo núcleo de performance com frequência mínima de 2.2 ghz e o núcleo de eficiência com frequência mínima de 2 ghz memória/armazenamen to: 8gb de ram e 128gb de memória interna (expansível via microsd até 1tb). diferencial incluso: acompanha caneta s pen na caixatablet descrição técnica: tela: mínima de 10.9 polegadas com resolução mínima de 2112 x 1320 e taxa de atualização de 90hz., densidade de pixel de 228 ppi. processador: octacore, sendo núcleo de performance com frequência mínima de 2.2 ghz e o núcleo de eficiência com frequência mínima de 2 ghz memória/armazenamen to: 8gb de ram e 128gb de memória interna (expansível via microsd até 1tb). diferencial incluso: acompanha caneta s pen na caixa proteção: certificação ip42 bateria: 7.000 mah com suporte a carregamento rápido. conectividade: wi-fi, bluetooth</p>	UN	4,000	2.581,80		
---------------	-----	---	----	-------	----------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00025	Sim	Item 26 - MICROFONE SEM FIO microfone sem fio duplo especificações mínimas: conjunto de dois microfones sem fio, com uma base, cor preta, sistema de transmissão uhf, com frequência variável ou automática, mínimo de 600 a 900 mhz ou similar, com tecnologia anti-interferência, quantidade de canais: mínimo de 20 canais por microfone, com possibilidade de operação simultânea sem interferências. alcance de operação: mínimo de 50 metros em área livre. tipo de microfone: dinâmico com cápsula unidirecional (cardioide). receptor com saídas balanceadas (xlr) e não balanceadas (p10). fonte de alimentação bivolt automática (100- 240v). alimentação dos transmissores: pilhas aa ou bateria recarregável, sistema de tecnologia de redução de ruído (noise reduction) inclui case para transporte ou suporte de montagem em rack.		UN	2,000	544,97		
---------------	-----	---	--	----	-------	--------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00026	Sim	Item 27 - RADIO COMUNICADOR rádio comunicador especificações mínimas: rádio comunicador, alimentação do carregador: 110v-240v (bivolt) com as seguintes características mínimas de: - alcance de requência: 400-470mhz; - bateria de lítio – capacidade 1.500mah; - duração da bateria: aproximadamente 8hrs; - alcance: 12km em campo aberto e 800m em local fechado; - espaçamento entre canais: 25khz; - impedância da antena: 50 potência de saída rf: 3w distorção de áudio: 5%; - transmissão corrente: 1.3ª. tensão operado: 3.7v. seletividade: 55db/50db. resposta especulativo: 60db; - potência de saída de áudio: 1000mw; - tempo de carregamento: 4 horas; - dimensões rádio sem antena: 11,5cm x 6cm x 3,3cm; - dimensões da antena: 11cm; - rádio vhf/uhf transceptor fm; - peso: 150g (rádio+bateria) com carregadores de bateria.		UN	5,000	241,78		
---------------	-----	--	--	----	-------	--------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00027	Sim	Item 28 - APARELHO CELULAR PARA SETOR DE COMUNICAÇÃO aparelho celular para setor de comunicação características mínimas: processador de 6 núcleos com 2 processadores de alto desempenho de 3.70 ghz 256 gb de armazenamento ou superior, tela 6.7 polegadas, resolução 1280 x 2772 pixel (460 ppi), memória ram de 8gb, câmera principal de 48 mp ou superior, resolução 8000 x 6000 pixel, câmera frontal de 12 mpxxx, f 1/9xxx, resolução da gravação de vídeo 4k (2160p) 60 fps, bateria 4600 mah, o celular deve vir com adaptador de energia (fonte), cabo usb-c, manuais.		UN	2,000	7.366,24		
---------------	-----	--	--	----	-------	----------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

LOTE 00028	Sim	<p>Item 29 - COMPUTADOR PARA ENGENHARIA sistema operacional: microsoft windows 10 ou windows 11 pro de 64 bits. tipo de cpu: intel i series/amd ryzen, iou equivalente a 8 núcleos de performance, 20 núcleos de eficiência, e 28 threads até 5.3 ghz, cache 33mb ou superior. memória: ram de 32 gb ddr5 mínimo: 5200mhz (4x8gb ou 2x16gb). monitor: 01(um) monitor de led de no mínimo 23" widescreen, resolução de no mínimo 1920 x 1080, tempo de resposta 6ms, suporte a 16 milhões de cores, incluindo todos os cabos necessários para instalação. disco: ssd m.2 nvme capacidade de no mínimo 1 tb velocidade de leitura de no mínimo 3200 mbs e gravação de no mínimo 2500 mbs. requisitos da placa de vídeo: núcleos de no mínimo: 2816. vram:16gb ou mais memória dedicada ddr6. barramento:128bits. desempenho ponto flutuante no mínimo: 12 tflops. possuir arquitetura ada lovelace ou mais atual para engenharia. deverá possuir suporte ao monitor ofertado. cooler compatível com o processador e placa mãe. gabinete compatível com os equipamentos placa mãe: compatível com m.2 nvme, processador, rj45 10/100/1000, compatível com processador, a placa de vídeo e cooler fonte de alimentação: deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500w de potência e com recurso de auto sensing; deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, comprovado através de certificação 80 plus platinum ou correspondente; deve suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento, como adição de componentes, memória ram, unidades de disco rígido, placas, sem causar danos ou necessidade de substituição. obs: computador deve vir montado e em plena funcionalidade.</p>		UN	1,000	18.541,19		
---------------	-----	---	--	----	-------	-----------	--	--



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ORG. GERENCIADOR (PMCC)	FMADS	FMS	QUANT. TOTAL
1.	COMPUTADOR PARA ENGENHARIA Sistema Operacional: Microsoft Windows 10	UNI	5	0	0	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

<p>ou Windows 11 PRO de 64 bits.</p> <p>Tipo de CPU: Intel i series/AMD Ryzen, iou equivalente a 8 núcleos de performance, 20 núcleos de eficiência, e 28 threads até 5.3 GHz, cache 33MB ou superior.</p> <p>Memória: RAM DE 32 GB DDR5 Minimo: 5200MHz (4x8Gb ou 2x16Gb).</p> <p>Monitor: 01(um) Monitor de Led de no mínimo 23” Widescreen, Resolução de no mínimo 1920 x 1080, Tempo de resposta 6ms, suporte a 16 milhões de cores, incluindo todos os cabos necessários para instalação.</p> <p>Disco: SSD M.2 nvme capacidade de no mínimo 1 TB velocidade de leitura de no mínimo 3200 MBs e gravação de no mínimo 2500 MBs.</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

<p>Requisitos da Placa de vídeo: Núcleos de no mínimo: 2816.</p> <p>VRAM:16GB ou mais memória dedicada DDR6.</p> <p>Barramento:128bits.</p> <p>Desempenho ponto flutuante no mínimo: 12 TFIOPS. Possuir Arquitetura Ada Lovelace ou mais atual para engenharia.</p> <p>Deverá possuir suporte ao monitor ofertado.</p> <p>Cooler compatível com o Processador e placa mãe.</p> <p>Gabinete compatível com os equipamentos</p> <p>Placa mãe: Compatível com M.2 NVME, processador, RJ45 10/100/1000, compatível com processador, a placa de vídeo e cooler</p> <p>Fonte de Alimentação: Deverá possuir fonte de energia com capacidade</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	<p>de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500W de potência e com recurso de</p> <p>Auto Sensing; Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, comprovado através de certificação 80 plus Platinum ou correspondente; Deve suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento, como adição de componentes, memória RAM, unidades de disco rígido, placas, sem causar danos ou</p> <p>necessidade de substituição.</p> <p>Obs: Computador deve vir montado e em plena funcionalidade</p>					
2.	GABINETE - Tipo/Tamanho: Gabinete Mid-Tower (Padrão de escritório),	UNI	58	10	0	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	<p>Compatibilidade da Placa-Mãe: Suporte para os formatos ATX, Micro ATX (mATX) e Mini ITX (mITX), Espaço Interno: Suficiente para a fonte ATX e a placa de vídeo (se houver). Baia para SSD/HD: Deve ter baia de 2.5 polegadas (para o SSD SATA) e, preferencialmente, baia de 3.5 polegadas (para HDs). Ventilação: Pelo menos uma ventoinha traseira pré-instalada ou espaço para adicionar.</p> <p>Conexões Frontais: Mínimo de 2 portas USB (de preferência USB 3.0) e conexões para áudio (Microfone/Fone).</p>					
3.	<p>PLACA MÃE - Chipset: Compatível com INTEL ou AMD, Formato: Micro ATX (mATX), Soquete (Socket): Compatível com INTEL ou AMD, Suporte de Memória: mínimo DDR4 (mínimo 2</p>	UNI	58	0	0	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	slots, com suporte até 3200 MHz), Slot de Expansão Principal: mínimo PCIe 3.0 x16. Armazenamento: Mínimo de 4 portas SATA III (6 Gb/s) e, idealmente, 1x slot M.2 PCIe Gen3 ou Gen4 para SSDs NVMe.					
4.	PROCESSADOR - Núcleos/Threads: 6 Núcleos / 12 Threads, Frequência Base: mínimo de 2.50 GHz, Frequência Máxima (Turbo): Até 4.40 GHz, Cache: 16 MB, possuir gráficos integrados Consumo (TDP Base): 65 W, benchmark mínimo de 19.590 https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/all	UNI	58	0	0	58
5.	MEMÓRIA RAM - Capacidade por Módulo: 8 GB, Frequência (Velocidade): mínimo 2666 MHz, DDR4 (para Desktop), Latência:	UNI	103	0	0	103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	CL19 ou inferior é o recomendado.					
6.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Padrão: ATX, Potência: 500 Watts (W) Reais, Tensão de Entrada (Input): Bivolt Automático (100V-240V), Conexões: Deve incluir conectores principais ATX de 20/24 pinos, CPU 4+4 ou 8 pinos e, idealmente, PCIe 6+2 pinos, Certificação: Recomendável possuir certificação 80 PLUS (White, Bronze ou superior) para garantir eficiência.	UNI	62	0	0	62
7.	APARELHO CELULAR - Processador - Processador octa-core, com pelo menos 2 núcleos de alto desempenho com frequência mínima de 2.2 ghz;	UNI	26	03	05	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

<p>Armazenamento interno de no mínimo 256gb; Tela: mínimo de 6,6 polegada, com tecnologia super amoled ou similar, com resolução mínima de 1080 x 2300 pixel; Câmera traseira com sensor principal de no mínimo 50 MP e câmera frontal de no mínimo 12 MP; memória ram: mínimo de 8gb; Conectividade: Suporte a rede 5G e 4G, com Dual Sim (nano-sim + nano-sim ou nano-sim + esim); wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (banda dupla ou superior); bluetooth 5.0 ou superior; GPS com suporte a GPS/GLONASS/BeiDou /Galileo; porta usb tipo C 2.0; Bateria com capacidade mínima de 5.000 mah; sistema operacional compatível com android 15 ou superior, com</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	atualizações de segurança por no mínimo 2 anos; Carregador de bateria; garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com assistência técnica credenciada em território nacional.					
8.	SSD SATA - Tipo: SSD (Solid State Drive), Interface: SATA III (6 Gb/s), Capacidade Mínima: 1 TB, Formato: 2.5 polegadas, Performance Mínima: Leitura Sequencial acima de 500 MB/s e Gravação Sequencial acima de 450 MB/s.	UNI	68	0	0	68
9.	TECLADO MEMBRANA Tipo: Teclado de Membrana (Padrão de escritório), Layout: Padrão ABNT2 (Com tecla 'Ç'), Conexão: Com fio (USB) ou Sem fio	UNI	68	10	0	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	(Wireless 2.4 GHz ou Bluetooth), conforme disponibilidade, Cor: Preto, Funcionalidades: Incluir teclado numérico dedicado (Full Size), Durabilidade: Construção robusta e resistente.					
10.	TECLADO SEM FIO - Equipamento: Teclado Sem Fio para Produtividade Descrição Técnica: Layout: Padrão brasileiro ABNT2 (com tecla Ç). Conexão: Sem fio 2.4 GHz de longo alcance via receptor USB Unifying (permite parear outros dispositivos compatíveis no mesmo receptor). Design e Durabilidade: Design resistente a respingos de líquidos e teclas com revestimento	UNI	05	0	0	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	<p>UV para evitar o desgaste das letras.</p> <p>Gestão de Energia: Tecnologia que permite até 24 meses de vida útil das pilhas (inclui modo de suspensão automática e botão liga/desliga).</p> <p>Ergonomia: Pés articulados estáveis para ajuste de inclinação.</p>					
11.	<p>MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL</p> <p>Ângulo de Posicionamento: 57° (Postura natural de "aperto de mão")</p> <p>Sensor: Sensor óptico de alta precisão (Nominal de 1000 DPI e 1600 DPI)</p> <p>Intervalo de DPI: Ajustável de 400 a 4000 DPI (em incrementos de 50 DPI)</p>	UNI	05	0	0	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	<p>Botões: 6 botões personalizáveis (através do software Logi Options+)</p> <p>Conectividade: * Bluetooth Low Energy (BLE)</p> <p>Receptor USB Unifying (2.4 GHz)</p> <p>Cabo de carregamento USB-C para USB-A</p> <p>Bateria: Li-Po recarregável (240 mAh) com suporte a carregamento rápido</p> <p>Compatibilidade: Windows 10 ou superior, macOS 10.15 ou superior, iPadOS 13.4 ou superior, Linux e ChromeOS.</p>					
12.	<p>MOUSE ÓPTICO -Tipo de Sensor: Óptico, Resolução (DPI): 1600 DPI, Conectividade: USB-A (Com fio), Design: Ambidestro, Compatibilidade: Plug & Play com sistemas</p>	UNI	68	10	0	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	operacionais Windows e macOS, Cor: Preto					
13.	CABO VGA - Tipo: Cabo de Vídeo VGA (D-Sub 15 pinos), Função: Transmissão de sinal de vídeo analógico, Conectores: Macho em ambas as extremidades, Comprimento: 1.5 metros ou 2 metros, Cor: Preto.	UNI	58	0	0	58
14.	CABO HDMI - Tipo: Cabo de Vídeo HDMI, Função: Transmissão de sinal de vídeo e áudio digital, Versão: 1.4 ou superior, Conectores: Tipo A (Padrão) Macho em ambas as extremidades, Comprimento: 1.5 metros ou 2 metros, Cor: Preto.	UNI	63	0	0	63
15.	ADAPTADOR DE CABO DE VÍDEO - Conexão de Entrada: 1x HDMI Macho (para conectar na saída de vídeo do	UNI	48	0	0	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	PC/Notebook/Player), Conexão de Saída: 1x VGA Fêmea (para conectar o cabo VGA que vai para o monitor/projetor), Necessidade: Usado quando a saída de vídeo do computador é HDMI, mas o monitor/projetor só possui entrada VGA, Resolução Suportada: Deve suportar resolução máxima de 1920x1080 (Full HD).					
16.	SWITCH DE REDE - Número Mínimo de Portas: 5 Portas (Idealmente 8 Portas para expansão futura). Velocidade de Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Tipo: Não Gerenciável (Unmanaged), Padrões: Suporte aos padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (Auto- negociação e Auto MDI/MDIX).	UNI	10	0	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Alimentação: Bivolt ou fonte de alimentação externa compatível com a tensão local.					
17.	NOBREAK - Tipo de Tecnologia: Online de Dupla Conversão (Double Conversion), Potência: Mínimo de 1200 VA ou superior. 840W ou superior, Forma de Onda: Senoidal Pura (Pure Sinewave), Tensão de Saída: 110V/127V ou 220V. Recursos Adicionais: <ul style="list-style-type: none">• Bateria: Sistema de Battery Save ou Gerenciamento Inteligente de Bateria para prolongar a vida útil.• Autonomia: Mínimo de 15 a 20 minutos (para permitir o desligamento seguro do servidor em	UNI	23	0	0	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	caso de queda de energia prolongada). • Bypass Automático: Para manter a alimentação em caso de falha interna do Nobreak.					
18.	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB - tamanho 2,5 polegadas, interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), velocidade de transferência de no mínimo 5 Gbps, alimentação via porta USB, design compacto e leve (máximo 240g), compatível com Windows, macOS e Linux, plug and play, sem necessidade de instalação de software. Acompanha cabo USB 3.0. Será utilizado para armazenamento e	UNI	6	0	0	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	backup de documentos, fotos, vídeos e arquivos digitais da prefeitura, garantindo segurança e portabilidade dos dados.					
19.	CAIXA DE SOM DE MESA - Caixa Som, Potência total 10 W, Voltagem Usb 5V Ou Dc 5V. V, Características Adicionais Especificações Alto Falante: 2X2. Conexão: Usb E P 2, Resposta Frequência 200.	UNI	45	20	0	65
20.	PENDRIVE 32GB PENDRIVE com as seguintes características mínimas: Capacidade de armazenamento de dados: 32 GB; Tipos de conectores: USB-A; Conectividade USB.	UNI	12	0	0	12
21.	PENDRIVE 64GB PENDRIVE com as seguintes características mínimas: Capacidade de	UNI	05	0	0	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	armazenamento de dados: 64 GB; Tipos de conectores: USB-A; Conectividade USB.					
22.	PLACA DE REDE WIFI 06 Padrão Wi-Fi: Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com Wi-Fi 5 e anteriores. Velocidade: Até 2402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2.4 GHz. Bluetooth Integrado: Versão 5.0 ou superior Interface: PCI Express x1 Segurança: Suporte a criptografia WPA3 Antenas: 2 antenas externas	UNI	36	0	0	36
23.	ROTEADOR WI-FI Dual-Band (ou superior), para cobertura de rede sem fio unificada em ambientes residenciais ou corporativos, especificação Mínima:	UNI	12	10	0	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

<p>Tecnologia de Conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz).</p> <p>Arquitetura de Rede em Sistema</p> <p>Mesh (malha) para criação de uma rede Wi-Fi unificada.</p> <p>Portas Ethernet Mínimo de 2 (duas) portas Gigabit Ethernet por unidade para conexões cabeadas de alto desempenho.</p> <p>Suporte a Múltiplos Dispositivos</p> <p>Suporte às tecnologias OFDMA ou MU-MIMO.</p> <p>Segurança de Rede e Protocolos de segurança WPA3, WPA-PSK, WPA2-PSK..</p> <p>Suporte, no mínimo, aos modos Roteador (padrão) e Ponto de Acesso (AP).</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Alimentação Fonte de alimentação bivolt (100-240 V~, 50/60 Hz).					
24.	TABLET Descrição Técnica: Tela: mínima de 10.9 polegadas com resolução mínima de 2112 x 1320 e taxa de atualização de 90Hz., densidade de pixel de 228 ppi. Processador: Octa-Core, sendo núcleo de performance com frequência mínima de 2.2 ghz e o núcleo de eficiência com frequência mínima de 2 ghz Memória/Armazenamento: 8GB de RAM e 128GB de memória interna (expansível via MicroSD até 1TB). Diferencial Incluso: Acompanha Caneta S Pen na caixa	UNI	02	02	0	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Proteção: Certificação IP42 Bateria: 7.000 mAh com suporte a carregamento rápido. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth					
25.	DRONE - Peso Aproximadamente 249 g, dispensando registro em muitos países. Sensor de Imagem: CMOS de 1/1,3 polegada com ISO nativo duplo Resolução de Fotos: Até 48 MP em RAW. Video:4K a 60 ps com HDR. Câmera lenta em 4K a 100 fps. Modos de cor 10-bit D-Log M e HLG Gravação vertical nativa para redes soctais. Estabilização: Gimbal mecânico de 3 eixos. Detecção de	UNI	02	0	0	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

<p>Obstáculos:</p> <p>Omnidirecional com APAS 5.0)</p> <p>Transmissão de Vídeo: Tecnologia DJI O4 com alcance de até 20 km em 1080p a 60 fps.</p> <p>Autonomia de Voo: Até 34 minutos com a bateria padrão; até 45 minutos com a bateria Plus (não disponível na Europa).</p> <p>Modos Inteligentes de Voo: Active Track 360°, Spotlight, Point of Interest, Voo com Trajetória e Piloto Automático.</p> <p>Controle DJI RC 2 (com visor integrado)</p> <p>Tela: Touchscreen de 5,5 polegadas com resolução de 1920 x 1080 pixels.</p> <p>Brilho: Alto brilho para visibilidade em ambientes externos.</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	<p>Armazenamento</p> <p>Interno: 32 GE com suporte para expansão via cartão microSD.</p> <p>Peso: Aproximadamente 420 g.</p> <p>Recursos Adicionais:</p> <p>Gravação de tela e cache de vídeo diretamente no conticole.</p> <p>Conteúdo do Fly More Combo, 3 baterias inteligentes.</p> <p>Hub de carregamento para múltiplas baterias.</p> <p>Hélices extras.</p> <p>Bolsa de transporte.</p> <p>Cabo USB-C e outros acessórios.</p>					
26.	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO</p> <p>Especificações mínimas: Conjunto de dois microfones sem fio, com uma base, cor preta, sistema de transmissão UHF, com</p>	UN	02	0	0	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

<p>frequência variável ou automática, mínimo de 600 a 900 MHz ou similar, com tecnologia anti-interferência, quantidade de canais: mínimo de 20 canais por microfone, com possibilidade de operação simultânea sem interferências. Alcance de operação: mínimo de 50 metros em área livre. Tipo de microfone: dinâmico com cápsula unidirecional (cardioide). Receptor com saídas balanceadas (XLR) e não balanceadas (P10). Fonte de alimentação bivolt automática (100-240V). Alimentação dos transmissores: pilhas AA ou bateria recarregável, sistema de tecnologia de redução de ruído (noise reduction) inclui case para transporte ou suporte de montagem em rack.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

27.	RÁDIO COMUNICADOR Especificações mínimas: Rádio comunicador, alimentação do Carregador: 110V-240V (Bivolt) com as seguintes características mínimas de: - Alcance de requência: 400-470MHz; - Bateria de Lítio – Capacidade 1.500Mah; - Duração da bateria: Aproximadamente 8hrs; - Alcance: 12KM em campo aberto e 800M em local fechado; - Espaçamento entre canais: 25Khz; - Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 3W Distorção de áudio: 5%; - Transmissão corrente: 1.3ª. Tensão operado: 3.7V. Seletividade: 55dB/50dB.	UN	05	0	0	05
-----	--	----	----	---	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Resposta especulativo: 60dB; - Potência de saída de áudio: 1000mW; - Tempo de carregamento: 4 horas; - Dimensões Rádio Sem Antena: 11,5cm x 6cm x 3,3cm; - Dimensões da Antena: 11cm; - Rádio VHF/UHF Transceptor FM; - Peso: 150g (rádio+bateria) com carregadores de bateria.					
28.	APARELHO CELULAR PARA SETOR DE COMUNICAÇÃO Características mínimas: Processador de 6 núcleos com 2 processadores de alto desempenho de 3.70 Ghz 256 gb de armazenamento ou superior, tela 6.7 polegadas, resolução 1280 x 2772 pixel (460 ppi), memória ram de 8gb, Câmera principal de 48 mp ou superior, resolução 8000 x 6000	UN	02	0	0	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

pixel, câmera frontal de 12 MPxxx, F 1/9xxx, resolução da gravação de vídeo 4k (2160p) 60 fps, Bateria 4600 mAh, o celular deve vir com adaptador de energia (fonte), cabo USB-C, manuais.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 5.250/2025, desde que:

- a) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;
- b) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;
- c) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.
- d) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- e) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

prorrogado conforme artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja entendido como fornecimento contínuo.

1.3 Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais previstos da Ata de Registro de Preços serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.1 O objeto da contratação está previsto na legislação orçamentária pertinente, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

4.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

4.1.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Da exigência da prospecto/ficha técnica:

4.2.1. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/ficha técnica dos seguintes itens:

- a) item 1 – Computador para engenharia
- b) item 3 – Placa mãe
- c) item 4 – Processador
- d) item 5 – Memória Ram
- e) item 6 – Fonte de Alimentação
- f) item 7 – Aparelho celular
- g) item 8 – SSD Sata
- h) item 10 – Teclado sem fio
- i) item 11 – Mouse Ergonômico Vertical
- j) item 16 – Switch de rede
- k) item 17 – Nobreak



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- l) item 22 – Placa de rede Wifi 06
- m) item 23 – Roteador Wi-fi
- n) item 24 – Tablet
- o) item 25 – Drone
- p) item 27 – Rádio comunicador
- q) item 28 – Aparelho Celular para setor de comunicação

4.2.2 No caso de não apresentar a ficha técnica/ prospecto dentro do prazo estabelecido, a proposta será recusada.

4.2.3 Se a ficha técnica/prospecto apresentado pelo primeiro colocado não fora aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da ficha técnica/prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.3.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

4.3.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entenda-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Garantia da execução

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1.3. Os objetos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (dias) úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa acordada com a Secretaria Municipal que solicitar, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;

5.1.4. O transporte do objeto e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

5.1.5. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a entrega do objeto correrão por conta da contratada;

5.1.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis;

5.1.7. Início da entrega do objeto: 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no edital e no presente termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.3.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.14. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE.

Será necessário o agrupamento em lote do item 03 – Placa Mãe e item 04 – Processador. No caso específico dos itens placa-mãe e processador, verifica-se interdependência técnica direta, uma vez que o pleno funcionamento do equipamento depende da compatibilidade entre ambos. Diante disso, tais itens serão agrupados em lote único, a fim de garantir a adequada integração dos componentes e evitar riscos de incompatibilidade.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

8.4. Forma de fornecimento

8.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

8.5. Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8.5.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Qualificação Econômico Financeira

8.6.1. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.6.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.6.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

8.7 Qualificação técnica

8.7.1 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8.7.2. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja entendido como fornecimento contínuo.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.1 São obrigações do contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.14 A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela CONTRATANTE será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

11.2 São obrigações do Contratado:

11.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.

11.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital). Devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.1.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.1.5. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.1.6 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS
RELACIONADOS À
PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	COMPUTADOR	UNID	5	MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA	R\$ 18.990,00	6	NÃO	2.009,48	R\$ 18.541,195	10,84%												MÉDIA	R\$ 18.541,20	R\$ 92.705,98
				78.121.878/0001-72 - Município de Cafelândia	R\$ 14.529,00																			
				76.205.806/0001-88 - Município de Toledo	R\$ 19.138,17																			
				MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO	R\$ 19.900,00																			
				MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA	R\$ 18.900,00																			
ESTADO DO ACRE / 96 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER	R\$ 19.790,00																							
				49.869.110/0001-83																				
2	GABINETE	UNID	68	30.704.185/0001-86 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /ES	R\$ 148,00	3	NÃO	21,63	R\$ 172,000	12,58%												MÉDIA	R\$ 172,00	R\$ 11.696,00
				46.395.000/0001-39 PREFEITURA MUNICIPAL/SP	R\$ 178,00																			
				COMNADA DA MARINHA CORVETA BARROSO/RJ	R\$ 190,00																			
3	PLACA MÃE	UNID	58	COMANDO DA MARINHA/788010 /AM	R\$ 705,50	3	NÃO	106,74	R\$ 588,367	18,14%												MÉDIA	R\$ 588,37	R\$ 34.125,27
				30.704.185/0001-86 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA /ES	R\$ 496,60																			
				18.083.055/0001-78 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA/MG	R\$ 563,00																			
4	PROCESSADOR	UNID	58	00.394.452/0001-03 COMANDO DO EXERCITO GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO	R\$ 746,00	3	NÃO	140,68	R\$ 762,000	18,46%												MÉDIA	R\$ 762,00	R\$ 44.196,00
				11.301.360/0001-40 COMANDO DA BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	R\$ 630,00																			
				28.523.215/0044-46 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	R\$ 910,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	MEMÓRIA RAM	UNI	103	00.394.452/0001-03 COMANDO DO EXERCITO GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO	R\$ 420,00	4	NÃO	38,34	R\$ 371,813	10,31%												MÉDIA	R\$ 371,81	R\$ 38.296,69
				00.348.003/0022-45 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA MARANHAO	R\$ 379,00																			
				00.394.502/0001-44 COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	R\$ 360,00																			
				15.233.026/0001-57 CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA	R\$ 328,25																			
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNI	62	03.008.926/0001-11 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO/ES	R\$ 321,98	3	NÃO	48,48	R\$ 295,507	16,41%												MÉDIA	R\$ 295,51	R\$ 18.321,41
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG	R\$ 324,99																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAILANDIA/MA	R\$ 239,55																			
7	CELULAR	UNI	34	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAUDE/MG	R\$ 1.979,96	3	NÃO	55,79	R\$ 1.916,693	2,91%												MÉDIA	R\$ 1.916,69	R\$ 65.167,57
				09.580.252/0001-01 MINISTERIO DA DEFESA/COMANDO/AM	R\$ 1.895,56																			
				ESTADO DO PARANÁ/PR	R\$ 1.874,56																			
8	SSD SATA	UNI	68	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG	R\$ 490,00	3	NÃO	57,81	R\$ 431,463	13,40%												MÉDIA	R\$ 431,46	R\$ 29.339,51
				MUNICIPIO DE MARMELEIRO/PR	R\$ 429,99																			
				27.167.386/0001-87 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES	R\$ 374,40																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
9	TECLADO TIPO MEMBRANA	UNI	78	MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA/SP	R\$ 27,50	3	NÃO	2,48	R\$ 27,353	9,08%												MÉDIA	R\$ 27,35	R\$ 2.133,56
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE	R\$ 24,80																			
				06.698.248/0001-54 SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR/ES	R\$ 29,76																			
10	TECLADO SEM FIO	UNI	5	18.308.726/0001-51 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO/MG	R\$ 183,05	3	NÃO	32,82	R\$ 155,183	21,15%												MÉDIA	R\$ 155,18	R\$ 775,92
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN	R\$ 119,00																			
				94.187.358/0001-19 PM DE SÃO JOÃO DO INHACORÁ/RS	R\$ 163,50																			
11	MOUSE VERTICAL	UNID	5	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPONDINA/ES	R\$ 59,16	3	NÃO	6,00	R\$ 59,053	10,16%												MÉDIA	R\$ 59,05	R\$ 295,27
				GOVERNO DO ESTADP DE SÃO PAULO/SP	R\$ 53,00																			
				18.166.137/0001-71- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG	R\$ 65,00																			
12	MOUSE ÓPTICO		78	18.243.246/0001-50 MUNICIPIO DE AREADO	R\$ 7,99	3	NÃO	1,50	R\$ 9,717	15,41%												MÉDIA	R\$ 9,72	R\$ 757,90
				14.795.880/0001-44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS	R\$ 10,66																			
				64.614.449/0001-22 MUNICIPIO DE TARUMA	R\$ 10,50																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
13	CABO VGA	UNI	58	27.174.101/0001-3 - PREFEITRA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES	R\$ 14,00	3	NÃO	1,10	R\$ 14,063	7,80%												MÉDIA	R\$ 14,06	R\$ 815,67
				PEFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRANIA/MG	R\$ 15,19																			
				CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA/RS	R\$ 13,00																			
14	CABO HDMI	UNI	63	MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR	R\$ 10,70	3	NÃO	0,51	R\$ 10,567	4,86%												MÉDIA	R\$ 10,57	R\$ 665,70
				27.174.101/0001-35 MUNICIPIO DE ALEGRE/ES	R\$ 11,00																			
				MUNICIPIO DE PAINS/MG	R\$ 10,00																			
15	ADAPTADOR DE CABO DE VÍDEO	UNI	48	COMANDO DA MARINHA - AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL RIO SOLJAM	R\$ 20,23	3	NÃO	0,29	R\$ 20,200	1,42%												MÉDIA	R\$ 20,20	R\$ 969,60
				PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS/SP	R\$ 19,90																			
				27.174.101/0001-35 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES	R\$ 20,47																			
16	SWITCH DE REDE	UNI	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LINHARES/ES	R\$ 114,50	3	NÃO	7,29	R\$ 106,163	6,86%												MÉDIA	R\$ 106,16	R\$ 1.061,63
				MUNICPIO DE PICUI/PB	R\$ 101,00																			
				MUNICPIO DE INHUMAS/GO	R\$ 102,99																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
17	NOBREAK	UNI	23	13.917.262/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBAVES	R\$ 860,00	3	NÃO	48,67	R\$ 834,140	5,83%												MÉDIA	R\$ 834,14	R\$ 19.185,22
				44.494.136/0001-70 MUNICIPIO DE MARACAI/SP	R\$ 864,42																			
				MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES	R\$ 778,00																			
18	HD EXTERNO 1TB	UNI	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES	R\$ 433,00	3	NÃO	48,01	R\$ 380,333	12,62%												MÉDIA	R\$ 380,33	R\$ 2.282,00
				MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG	R\$ 369,00																			
				CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO NEPOMUCENO/MG	R\$ 339,00																			
19	CAIXA DE SOM DE MESA	UNI	65	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP	R\$ 49,50	3	NÃO	12,32	R\$ 51,000	24,15%												MÉDIA	R\$ 51,00	R\$ 3.315,00
				INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS/RJ	R\$ 39,50																			
				09.644.710/0002-00 BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FOTALEZA/CE	R\$ 64,00																			
20	PENDRIVE 32GB	UNI	12	CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI/MG 10731	R\$ 22,00	3	NÃO	3,25	R\$ 24,277	13,39%												MÉDIA	R\$ 24,28	R\$ 291,32
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPONDINA/ES 10721	R\$ 28,00																			
				INST. DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI. DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES 10732	R\$ 22,83																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
21	PENDRIVE 64GB	UNI	5	MUNICIPIO DE ITARANA/ES	R\$ 42,00	3	NÃO	3,44	R\$ 38,043	9,05%												MÉDIA	R\$ 38,04	R\$ 190,22
				MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES	R\$ 36,40																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS/MG 10733	R\$ 35,73																			
22	PLACA DE REDE WIFI	UNI	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS/BA 10734	R\$ 203,45	3	NÃO	25,39	R\$ 225,017	11,28%												MÉDIA	R\$ 225,02	R\$ 8.100,60
				SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS 10735	R\$ 218,60																			
				MUNICIPIO DE PINTADAS/BA	R\$ 253,00																			
23	ROTEADOR WIFI	UNI	22	MUNICIPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG	R\$ 261,00	3	NÃO	19,17	R\$ 254,740	7,53%												MÉDIA	R\$ 254,74	R\$ 5.604,28
				MUNICIPIO DE LINHARES/ES	R\$ 270,00																			
				MUNICIPIO DE ROSEIRA/SP	R\$ 233,22																			
24	TABLET	UNI	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEZARINA/GO 10737	R\$ 2.066,40	3	NÃO	471,04	R\$ 2.581,800	18,24%												MÉDIA	R\$ 2.581,80	R\$ 10.327,20
				37.226.644/0001-02 MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS 10738	R\$ 2.990,00																			
				SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES 9482	R\$ 2.689,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
25	DRONE MINI 4 PRO	UNI	2	MUNICIPIO DE LAVRAS/MG 8376	R\$ 9.849,89	3	NÃO	1.125,13	R\$ 9.276,793	12,13%												MÉDIA	R\$ 9.276,79	R\$ 18.553,59
				01.237.403/0001-11 MUNICIPIO DE ARAGUATINS/TO 10739	R\$ 7.980,50																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES	R\$ 9.999,99																			
26	MICORFONE SEM FIO DUPLO	UNI	2	01.975.290/0001-51 - CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	R\$ 589,90	3	NÃO	39,63	R\$ 544,967	7,27%												MÉDIA	R\$ 544,97	R\$ 1.089,93
				Universidade Federal do Paraná	R\$ 530,00																			
				11.118.393/0001-59 - Universidade Federal do Oeste do Pará	R\$ 515,00																			
27	RÁDIO COMUNICADOR	UN	5	27.165.745/0001-67 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES	R\$ 229,00	3	NÃO	11,13	R\$ 241,783	4,60%												MÉDIA	R\$ 241,78	R\$ 1.208,92
				CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CODANORTE 10121	R\$ 247,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES	R\$ 249,35																			
28	APARELHO CELULAR	UN	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI	R\$ 7.548,71	3	NÃO	742,02	R\$ 7.366,237	10,07%												MÉDIA	R\$ 7.366,24	R\$ 14.732,47
				INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL/MT	R\$ 8.000,00																			
				MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS/RJ	R\$ 6.550,00																			



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045224	<p>COMPUTADOR PARA ENGENHARIA sistema operacional: microsoft windows 10 ou windows 11 pro de 64 bits. tipo de cpu: intel i series/amd ryzen, iou equivalente a 8 núcleos de performance, 20 núcleos de eficiência, e 28 threads até 5.3 ghz, cache 33mb ou superior. memória: ram de 32 gb ddr5 mínimo: 5200mhz (4x8gb ou 2x16gb). monitor: 01(um) monitor de led de no mínimo 23" widescreen, resolução de no mínimo 1920 x 1080, tempo de resposta 6ms, suporte a 16 milhões de cores, incluindo todos os cabos necessários para instalação. disco: ssd m.2 nvme capacidade de no mínimo 1 tb velocidade de leitura de no mínimo 3200 mbs e gravação de no mínimo 2500 mbs. requisitos da placa de vídeo: núcleos de no mínimo: 2816. vram:16gb ou mais memória dedicada ddr6. barramento:128bits. desempenho ponto flutuante no mínimo: 12 tflops. possuir arquitetura ada lovelace ou mais atual para engenharia. deverá possuir suporte ao monitor ofertado. cooler compatível com o processador e placa mãe. gabinete compatível com os equipamentos placa mãe: compatível com m.2 nvme, processador, rj45 10/100/1000, compatível com processador, a placa de vídeo e cooler fonte de alimentação: deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500w de potência e com recurso de auto sensing; deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, comprovado através de certificação 80 plus platinum ou correspondente; deve suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento, como adição de componentes, memória ram, unidades de disco rígido, placas, sem causar danos ou necessidade de substituição. obs: computador deve vir montado e em plena funcionalidade.</p>	UN	5,00	18.541,195	92.705,98

Total do Lote: 92.705,98

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00013806	<p>GABINETE gabinete - tipo/tamanho: gabinete mid-tower (padrão de escritório), compatibilidade da placa-mãe: suporte para os formatos atx, micro atx (matx) e mini itx (mitx), espaço interno: suficiente para a fonte atx e a placa de vídeo (se houver). baia para ssd/hd: deve ter baia de 2.5 polegadas (para o ssd sata) e, preferencialmente, baia de 3.5 polegadas (para hds). ventilação: pelo menos uma ventoinha traseira pré-instalada ou espaço para adicionar.</p>	UN	68,00	172,000	11.696,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

conexões frontais:
mínimo de 2 portas usb
(de preferência usb 3.0)
e conexões para áudio
(microfone/fone).

Total do Lote: 11.696,00

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00005585	PLACA MAE placa mãe - chipset: compatível com intel ou amd, formato: micro atx (matx), soquete (socket): compatível com intel ou amd, suporte de memória: mínimo ddr4 (mínimo 2 slots, com suporte até 3200 mhz), slot de expansão principal: mínimo pcie 3.0 x16. armazenamento: mínimo de 4 portas sata iii (6 gb/s) e, idealmente, 1x slot m.2 pcie gen3 ou gen4 para ssds nvme.	UN	58,00	588,367	34.125,27
00004	00003	00008416	PROCESSADOR processador - núcleos/threads: 6 núcleos / 12 threads, frequência base: mínimo de 2.50 ghz, frequência máxima (turbo): até 4.40 ghz, cache: 16 mb, possuir gráficos integrados consumo (tdp base): 65 w, benchmark mínimo de 19.590 https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/all	UN	58,00	762,000	44.196,00

Total do Lote: 78.321,27

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004	00043600	MEMÓRIA RAM memória ram - capacidade por módulo: 8 gb, frequência (velocidade): mínimo 2666 mhz, ddr4 (para desktop), latência: cl19 ou inferior é o recomendado.	UN	103,00	371,813	38.296,69

Total do Lote: 38.296,69



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00005	00036881	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO fonte de alimentação - padrão: atx, potência: 500 watts (w) reais, tensão de entrada (input): bivolt automático (100v240v), conexões: deve incluir conectores principais atx de 20/24 pinos, cpu 4+4 ou 8 pinos e, idealmente, pcie 6+2 pinos, certificação: recomendável possuir certificação 80 plus (white, bronze ou superior) para garantir eficiência.	UN	62,00	295,507	18.321,41

Total do Lote: 18.321,41

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00006	00045225	APARELHO CELULAR aparelho celular - processador - processador octa-core, com pelo menos 2 núcleos de alto desempenho com frequência mínima de 2.2 ghz; armazenamento interno de no mínimo 256gb; tela: mínimo de 6,6 polegada, com tecnologia super amoled ou similar, com resolução mínima de 1080 x 2300 pixel; câmera traseira com sensor principal de no mínimo 50 mp e câmera frontal de no mínimo 12 mp; memória ram: mínimo de 8gb; conectividade: suporte a rede 5g e 4g, com dual sim (nano-sim + nano-sim ou nano-sim + esim); wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (banda dupla ou superior); bluetooth 5.0 ou superior; gps com suporte a gps/glonass/beidou /galileo; porta usb tipo c 2.0; bateria com capacidade mínima de	UN	34,00	1.916,693	65.167,57



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

5.000 mah; sistema operacional compatível com android 15 ou superior, com atualizações de segurança por no mínimo 2 anos; carregador de bateria; garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com assistência técnica credenciada em território nacional.

Total do Lote: 65.167,57

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007	00045226	SSD SATA ssd sata - tipo: ssd (solid state drive), interface: sata iii (6 gb/s), capacidade mínima: 1 tb, formato: 2.5 polegadas, performance mínima: leitura sequencial acima de 500 mb/s e gravação sequencial acima de 450 mb/s.	UN	68,00	431,463	29.339,51

Total do Lote: 29.339,51

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00008	00045227	TECLADO MEMBRANA teclado membrana tipo: teclado de membrana (padrão de escritório), layout: padrão abnt2 (com tecla ç), conexão: com fio (usb) ou sem fio (wireless 2.4 ghz ou bluetooth), conforme disponibilidade, cor: preto, funcionalidades: incluir teclado numérico dedicado (full size), durabilidade: construção robusta e resistente.	UN	78,00	27,353	2.133,56

Total do Lote: 2.133,56

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00009	00045228	TECLADO SEM FIO teclado sem fio - equipamento: teclado sem fio para	UN	5,00	155,183	775,92



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

produtividade
descrição técnica:
layout: padrão
brasileiro abnt2 (com
tecla ç).
conexão: sem fio 2.4
ghz de longo alcance
via receptor usb
unifying (permite parear
outros dispositivos
compatíveis no mesmo
receptor).
design e durabilidade:
design resistente a
respingos de líquidos e
teclas com revestimento

Total do Lote: 775,92

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00010	00045229	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL mouse ergonômico vertical ângulo de posicionamento: 57° (postura natural de aperto de mão) sensor: sensor óptico de alta precisão (nominal de 1000 dpi e 1600 dpi) intervalo de dpi: ajustável de 400 a 4000 dpi (em incrementos de 50 dpi) botões: 6 botões personalizáveis (através do software logi options+) conectividade: * bluetooth low energy (ble) receptor usb unifying (2.4 ghz) cabo de carregamento usb-c para usb-a bateria: li-po recarregável (240 mah) com suporte a carregamento rápido compatibilidade: windows 10 10ou superior, macos 10.15 ou superior, ipados 13.4 ou superior, linux e chromeos.	UN	5,00	59,053	295,27

Total do Lote: 295,27

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

00012	00011	00010183	MOUSE OPTICO mouse óptico -tipo de sensor: óptico, resolução (dpi): 1600 dpi, conectividade: usb-a (com fio), design: ambidestro, compatibilidade: plug & play com sistemas operacionais windows e macos, cor: preto	UN	78,00	9,717	757,90
-------	-------	----------	---	----	-------	-------	--------

Total do Lote: 757,90

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00012	00045230	CABO VGA cabo vga - tipo: cabo de vídeo vga (d-sub 15 pinos), função: transmissão de sinal de vídeo analógico, conectores: macho em ambas as extremidades, comprimento: 1.5 metros ou 2 metros, cor: preto.	UN	58,00	14,063	815,67

Total do Lote: 815,67

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00013	00045231	CABO HDMI cabo hdmi - tipo: cabo de vídeo hdmi, função: transmissão de sinal de vídeo e áudio digital, versão: 1.4 ou superior, conectores: tipo a (padrão) macho em ambas as extremidades, comprimento: 1.5 metros ou 2 metros, cor: preto.	UN	63,00	10,567	665,70

Total do Lote: 665,70

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00014	00045232	ADAPTADOR DE CABO DE VÍDEO adaptador de cabo de vídeo - conexão de entrada: 1x hdmi macho (para conectar na saída de vídeo do pc/notebook/player), conexão de saída: 1x vga fêmea (para conectar o cabo vga que vai para o monitor/projetor), necessidade: usado	UN	48,00	20,200	969,60



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

quando a saída de vídeo do computador é hdmi, mas o monitor/projetor só possui entrada vga, resolução suportada: deve suportar resolução máxima de 1920x1080 (full hd).

Total do Lote: 969,60

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00015	00003203	SWITCH 08 PORTAS switch de rede - número mínimo de portas: 5 portas (idealmente 8 portas para expansão futura). velocidade de rede: gigabit ethernet (10/100/1000 mbps), tipo: não gerenciável (unmanaged), padrões: suporte aos padrões ieee 802.3, 802.3u e 802.3ab (autonegociação e auto mdi/mdix). alimentação: bivolt ou fonte de alimentação externa compatível com a tensão local.	UN	10,00	106,163	1.061,63

Total do Lote: 1.061,63

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00016	00014665	NOBREAK nobreak - tipo de tecnologia: online de dupla conversão (double conversion), potência: mínimo de 1200 va ou superior. 840w ou superior, forma de onda: senoidal pura (pure sinewave), tensão de saída: 110v/127v ou 220v. recursos adicionais: <ul style="list-style-type: none">• bateria: sistema de battery save ou gerenciamento inteligente de bateria para prolongar a vida útil.• autonomia: mínimo de 15 a 20 minutos (para permitir o desligamento seguro do servidor em caso de queda de energia prolongada).• bypass automático:	UN	23,00	834,140	19.185,22



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

para manter a
alimentação em caso de
falha interna do
nobreak.

Total do Lote: 19.185,22

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00017	00042288	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 hd externo portátil de 1tb - tamanho 2,5 polegadas, interface usb 3.0 (compatível com usb 2.0), velocidade de transferência de no minimo 5 gbps, alimentação via porta usb, design compacto e leve (máximo 240g), compatível com windows, macos e linux, plug and play, sem necessidade de instalação de software. acompanha cabo usb 3.0. será utilizado para armazenamento e backup de documentos, fotos, vídeos e arquivos digitais da prefeitura, garantindo segurança e portabilidade dos dados.	UN	6,00	380,333	2.282,00

Total do Lote: 2.282,00

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00018	00045233	CAIXA DE SOM DE MESA caixa de som de mesa - caixa som, potência total 10 w, voltagem usb 5v ou dc 5v. v.características adicionais especificações alto falante: 2x2.conexão: usb e p 2, resposta freqüência 200.	UN	65,00	51,000	3.315,00

Total do Lote: 3.315,00

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00019	00045234	PENDRIVE 32GB pendrive 32gb pendrive com as seguintes características mínimas:	UN	12,00	24,277	291,32



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

capacidade de
armazenamento de
dados: 32 gb; tipos de
conectores: usb-a;
conectividade usb.

Total do Lote: 291,32

00020 Lote 00020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00020	00045235	PENDRIVE 64GB pendrive 64gb pendrive com as seguintes características mínimas: capacidade de armazenamento de dados: 64 gb; tipos de conectores: usb-a; conectividade usb.	UN	5,00	38,043	190,22

Total do Lote: 190,22

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00021	00045236	PLACA DE REDE WIFI 06 placa de rede wifi 06 padrão wi-fi: wi-fi 6 (802.11ax), compatível com wi-fi 5 e anteriores. velocidade: até 2402 mbps em 5 ghz e 574 mbps em 2.4 ghz. bluetooth integrado: versão 5.0 ou superior interface: pci express x1 segurança: suporte a criptografia wpa3 antenas: 2 antenas externas	UN	36,00	225,017	8.100,60

Total do Lote: 8.100,60

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00022	00045239	ROTEADOR WIFI roteador wi-fi dual-band (ou superior), para cobertura de rede sem fio unificada em ambientes residenciais ou corporativos, especificação mínima: tecnologia de conectividade wi-fi 6 (ieee 802.11ax/ac/n/a 5 ghz;ieee 802.11ax/n/b/g 2.4 ghz). arquitetura de rede em sistema	UN	22,00	254,740	5.604,28



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

mesh (malha) para criação de uma rede wifi unificada.
portas ethernet mínimo de 2 (duas) portas gigabit ethernet por unidade para conexões cabeadas de alto desempenho.
suporte a múltiplos dispositivos
suporte às tecnologias ofdma ou mu-mimo.
segurança de rede e protocolos de segurança wpa3, wpapsk, wpa2-psk..
suporte, no mínimo, aos modos roteador (padrão) e ponto de acesso (ap).
alimentação fonte de alimentação bivolt (100-240 v~, 50/60 hz).

Total do Lote: 5.604,28

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00023	00039710	TABLET tablet descrição técnica: tela: mínima de 10.9 polegadas com resolução mínima de 2112 x 1320 e taxa de atualização de 90hz., densidade de pixel de 228 ppi. processador: octacore, sendo núcleo de performance com frequência mínima de 2.2 ghz e o núcleo de eficiência com frequência mínima de 2 ghz memória/armazenamento: 8gb de ram e 128gb de memória interna (expansível via microsd até 1tb). diferencial incluso: acompanha caneta s pen na caixa tablet descrição técnica: tela: mínima de 10.9 polegadas com resolução mínima de 2112 x 1320 e taxa de atualização de 90hz., densidade de pixel de 228 ppi. processador: octacore, sendo núcleo de performance com	UN	4,00	2.581,800	10.327,20



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

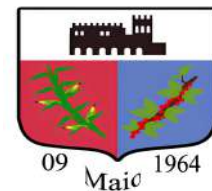
Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

frequência mínima de
2.2 ghz e o núcleo de
eficiência com
frequência mínima de 2
ghz
memória/armazenamen
to: 8gb de ram e
128gb de memória
interna (expansível via
microsd até 1tb).
diferencial incluso:
acompanha caneta s
pen na caixa
proteção: certificação
ip42
bateria: 7.000 mah com
suporte a carregamento
rápido.
conectividade: wi-fi,
bluetooth

Total do Lote: 10.327,20

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00024	00045238	DRONE drone - epeso aproximadamente 249 g, dispensando registro em muitos países. sensor de imagem: cmos de 1/1,3 polegada com iso nativo duplo resolução de fotos: até 48 mp em raw. video:4k a 60 ps com hdr. câmera lenta em 4k a 100 fps. modos de cor 10-bit d-log m e hlg gravação vertical nativa para redes soctais. estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos. detecção de obstáculos: omnidirecional com apas 5.0) transmissão de vídeo: tecnologia dji o4 com alcance de até 20 km em 1080p a 60 fps. autonomia de voo: até 34 minutos com a bateria padrão; até 45 minutos com a bateria plus (não disponível na europa). modos inteligentes de voo: active track 360°, spotlight, point of interest, voo com trajetória e piloto	UN	2,00	9.276,793	18.553,59



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

automático.
controle dji rc 2 (com visor integrado)
tela: touchscreen de 5,5 polegadas com resolução de 1920 x 1080 pixels.
brilho: alto brilho para visibilidade em ambientes externos.
armazenamento interno: 32 ge com suporte para expansão via cartão microsd.
peso: aproximadamente 420 g.
recursos adicionais: gravação de tela e cache de vídeo diretamente no conticole

Total do Lote: 18.553,59

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00025	00040564	MICROFONE SEM FIO microfone sem fio duplo especificações mínimas: conjunto de dois microfones sem fio, com uma base, cor preta, sistema de transmissão uhf, com frequência variável ou automática, mínimo de 600 a 900 mhz ou similar, com tecnologia anti-interferência, quantidade de canais: mínimo de 20 canais por microfone, com possibilidade de operação simultânea sem interferências. alcance de operação: mínimo de 50 metros em área livre. tipo de microfone: dinâmico com cápsula unidirecional (cardioide). receptor com saídas balanceadas (xlr) e não balanceadas (p10). fonte de alimentação bivolt automática (100-240v). alimentação dos transmissores: pilhas aa ou bateria recarregável, sistema de tecnologia de redução de ruído (noise reduction) inclui case	UN	2,00	544,967	1.089,93



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

para transporte ou
suporte de montagem
em rack.

Total do Lote: 1.089,93

00026 Lote 00026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00026	00045056	RADIO COMUNICADOR rádio comunicador especificações mínimas: rádio comunicador, alimentação do carregador: 110v-240v (bivolt) com as seguintes características mínimas de: - alcance de requência: 400-470mhz; - bateria de lítio – capacidade 1.500mah; - duração da bateria: aproximadamente 8hrs; - alcance: 12km em campo aberto e 800m em local fechado; - espaçamento entre canais: 25khz; - impedância da antena: 50 potência de saída rf: 3w distorção de áudio: 5%; - transmissão corrente: 1.3ª. tensão operado: 3.7v. seletividade: 55db/50db. resposta especulativo: 60db; - potência de saída de áudio: 1000mw; - tempo de carregamento: 4 horas; - dimensões rádio sem antena: 11,5cm x 6cm x 3,3cm; - dimensões da antena: 11cm; - rádio vhf/uhf transceptor fm; - peso: 150g (rádio+bateria) com carregadores de bateria.	UN	5,00	241,783	1.208,92

Total do Lote: 1.208,92

00027 Lote 00027

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00027	00045240	APARELHO CELULAR PARA SETOR DE COMUNICAÇÃO aparelho celular para setor de comunicação características mínimas: processador de 6 núcleos com 2 processadores de alto desempenho de 3.70 ghz 256 gb de armazenamento ou superior, tela 6.7 polegadas, resolução 1280 x 2772 pixel (460 ppi), memória ram de 8gb, câmera principal de 48 mp ou superior, resolução 8000 x 6000 pixel, câmera frontal de 12 mpxxx, f 1/9xxx, resolução da gravação de vídeo 4k (2160p) 60	UN	2,00	7.366,237	14.732,47



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

27/05/2026 12:38:36

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 002439/2026

fps, bateria 4600 mah, o celular deve vir com adaptador de energia
(fonte), cabo usb-c, manuais.

Total do Lote: 14.732,47

Total Geral: 426.204,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO GED Nº 2439/2026

Informo que, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, os Lotes 3 e 4 foram unificados, passando a constituir apenas o Lote 3, no qual constam todos os itens anteriormente pertencentes aos referidos lotes.

Informo ainda que os demais itens também tiveram seus lotes reorganizados, considerando a alteração na ordem anteriormente estabelecida.

Dessa forma, segue anexo o relatório de preço médio das propostas por lote, o qual demonstra de forma clara e objetiva a nova organização dos lotes.

Por fim, comunico que a pesquisa de preços já foi repassada ao Setor de Licitação para prosseguimento do processo administrativo, a partir da etapa em que se encontrava.

Conceição do Castelo, 27 de maio de 2026.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - Processo Nº 002439/2026

Item	ADAPTADOR DE CABO DE VÍDEO (00045232) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	48,0000	20,4700	982,56
MUNICIPIO DE REGINOPOLIS	UN	48,0000	19,9000	955,20
COMANDO DA MARINHA AVISO HIDROCEANOGRAFICO FLUVIAL RIO SOLIMÕES	UN	48,0000	20,2300	971,04
			20,2000	969,60

Item	APARELHO CELULAR (00045225) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ESTADO DO PARANA	UN	34,0000	1.874,5600	63.735,04
CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS	UN	34,0000	1.979,9600	67.318,64
CENTRO DE EMBARCACOES DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	UN	34,0000	1.895,5600	64.449,04
			1.916,6933	65.167,57

Item	APARELHO CELULAR PARA SETOR DE COMUNICAÇÃO (00045240) - 00028			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIRIPI	UN	2,0000	7.548,7100	15.097,42
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL	UN	2,0000	8.000,0000	16.000,00
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - SPU/RJ	UN	2,0000	6.550,0000	13.100,00
			7.366,2367	14.732,47

Item	CABO HDMI (00045231) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	63,0000	11,0000	693,00
MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU	UN	63,0000	10,7000	674,10
MUNICIPIO DE PAINS	UN	63,0000	10,0000	630,00
			10,5667	665,70

Item	CABO VGA (00045230) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ALEGRE	UN	58,0000	14,0000	812,00
MUNICIPIO DE SILVEIRANIA	UN	58,0000	15,1900	881,02
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5A. REGIAO	UN	58,0000	13,0000	754,00
			14,0633	815,67

Item	CAIXA DE SOM DE MESA (00045233) - 00019			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	UN	65,0000	49,5000	3.217,50
MINISTERIO DA EDUCACAO/INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS	UN	65,0000	39,5000	2.567,50
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE FORTALEZA	UN	65,0000	64,0000	4.160,00
			51,0000	3.315,00

Item	COMPUTADOR PARA ENGENHARIA (00045224) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE CAFELANDIA	UN	5,0000	14.529,0000	72.645,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO	UN	5,0000	19.900,0000	99.500,00
MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA	UN	5,0000	18.900,0000	94.500,00
MUNICIPIO DE TOLEDO	UN	5,0000	19.138,1700	95.690,85
MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA	UN	5,0000	18.990,0000	94.950,00
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER/AC	UN	5,0000	19.790,0000	98.950,00
			18.541,1950	92.705,98

Ítem	DRONE (00045238) - 00025			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	UN	2,0000	9.999,9900	19.999,98
MUNICIPIO DE LAVRAS	UN	2,0000	9.849,8900	19.699,78
MUNICIPIO DE ARAGUATINS	UN	2,0000	7.980,5000	15.961,00
			9.276,7933	18.553,59

Ítem	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (00036881) - 00006			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO	UN	62,0000	321,9800	19.962,76
MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	62,0000	239,5500	14.852,10
MUNICIPIO DE PAINEIRAS	UN	62,0000	324,9900	20.149,38
			295,5067	18.321,41

Ítem	GABINETE (00013806) - 00002			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE SAO PAULO	UN	68,0000	178,0000	12.104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE JAGUARÉ	UN	68,0000	148,0000	10.064,00
COMANDO DA MARINHA CORVETA BARROSO	UN	68,0000	190,0000	12.920,00
			172,0000	11.696,00

Ítem	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (00042288) - 00018			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE PINHEIRO	UN	6,0000	433,0000	2.598,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO NEPOMUCENO	UN	6,0000	339,0000	2.034,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA	UN	6,0000	369,0000	2.214,00
			380,3333	2.282,00

Ítem	MEMÓRIA RAM (00043600) - 00005			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
COMANDO DO EXERCITO GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO	UN	103,0000	420,0000	43.260,00
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA MARANHÃO	UN	103,0000	379,0000	39.037,00
COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	UN	103,0000	360,0000	37.080,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA CREA 3 REGIAO	UN	103,0000	328,2500	33.809,75
			371,8125	38.296,69

Ítem	MICROFONE SEM FIO (00040564) - 00026			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	UN	2,0000	589,9000	1.179,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	UN	2,0000	530,0000	1.060,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	UN	2,0000	515,0000	1.030,00
			544,9667	1.089,93

Ítem	MOUSE ERGONÔMICO VERTICAL (00045229) - 00011			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE CORDISBURGO	UN	5,0000	65,0000	325,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	UN	5,0000	53,0000	265,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	UN	5,0000	59,1600	295,80
			59,0533	295,27

Ítem	MOUSE OPTICO (00010183) - 00012			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE TARUMA	UN	78,0000	10,5000	819,00
MUNICIPIO DE AREADO	UN	78,0000	7,9900	623,22
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES	UN	78,0000	10,6600	831,48
			9,7167	757,90

Ítem	NOBREAK (00014665) - 00017			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	UN	23,0000	860,0000	19.780,00
MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS	UN	23,0000	778,0000	17.894,00
MUNICIPIO DE MARACAI	UN	23,0000	864,4200	19.881,66
			834,1400	19.185,22

Ítem	PENDRIVE 32GB (00045234) - 00020			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	UN	12,0000	28,0000	336,00
CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI	UN	12,0000	22,0000	264,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO D ARACRUZ	UN	12,0000	22,8300	273,96
			24,2767	291,32

Ítem	PENDRIVE 64GB (00045235) - 00021			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE ITARANA	UN	5,0000	42,0000	210,00
MUNICIPIO DE ARACRUZ	UN	5,0000	36,4000	182,00
MUNICIPIO DE BICAS	UN	5,0000	35,7300	178,65
			38,0433	190,22

Ítem	PLACA DE REDE WIFI 06 (00045236) - 00022			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE PINTADAS	UN	36,0000	253,0000	9.108,00
MUNICIPIO DE BARROCAS	UN	36,0000	203,4500	7.324,20
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS	UN	36,0000	218,6000	7.869,60



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

225,0167 8.100,60

Ítem		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PLACA MAE (00005585) - 00003					
<i>Fornecedor</i>					
COMANDO DA MARINHA- COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS		UN	58,0000	705,5000	40.919,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE JAGUARÉ		UN	58,0000	496,6000	28.802,80
MUNICIPIO DE SOBRALIA		UN	58,0000	563,0000	32.654,00
				588,3667	34.125,27
PROCESSADOR (00008416) - 00004					
<i>Fornecedor</i>					
COMANDO DO EXERCITO GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO		UN	58,0000	746,0000	43.268,00
COMANDO DA BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO		UN	58,0000	630,0000	36.540,00
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		UN	58,0000	910,0000	52.780,00
				762,0000	44.196,00
RADIO COMUNICADOR (00045056) - 00027					
<i>Fornecedor</i>					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO		UN	5,0000	249,3500	1.246,75
MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO		UN	5,0000	229,0000	1.145,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CODANORTE		UN	5,0000	247,0000	1.235,00
				241,7833	1.208,92
ROTEADOR WIFI (00045239) - 00023					
<i>Fornecedor</i>					
MUNICIPIO DE LINHARES		UN	22,0000	270,0000	5.940,00
MUNICIPIO DE ROSEIRA		UN	22,0000	233,2200	5.130,84
MUNICIPIO DE CONGONHAS DO NORTE		UN	22,0000	261,0000	5.742,00
				254,7400	5.604,28
SSD SATA (00045226) - 00008					
<i>Fornecedor</i>					
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRET		UN	68,0000	374,4000	25.459,20
MUNICIPIO DE MARMELEIRO		UN	68,0000	429,9900	29.239,32
MUNICIPIO DE SILVEIRANIA		UN	68,0000	490,0000	33.320,00
				431,4633	29.339,51
SWITCH 08 PORTAS (00003203) - 00016					
<i>Fornecedor</i>					
MUNICIPIO DE PICU		UN	10,0000	101,0000	1.010,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LINHARES		UN	10,0000	114,5000	1.145,00
MUNICIPIO DE INHUMAS		UN	10,0000	102,9900	1.029,90
				106,1633	1.061,63
TABLET (00039710) - 00024					
<i>Fornecedor</i>					



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE DIVINO DE SAO LOURENCO	UN	4,0000	2.689,0000	10.756,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEZARINA	UN	4,0000	2.066,4000	8.265,60
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL	UN	4,0000	2.990,0000	11.960,00
			2.581,8000	10.327,20

Ítem	TECLADO MEMBRANA (00045227) - 00009			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	UN	78,0000	29,7600	2.321,28
MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA	UN	78,0000	27,5000	2.145,00
MUNICIPIO DE ANGELIM	UN	78,0000	24,8000	1.934,40
			27,3533	2.133,56

Ítem	TECLADO SEM FIO (00045228) - 00010			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE CAMACHO	UN	5,0000	183,0500	915,25
MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	UN	5,0000	119,0000	595,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO INHACORA	UN	5,0000	163,5000	817,50
			155,1833	775,92

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 2439/2026

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi feita com base em pesquisa realizada exclusivamente no portal Banco de Preços.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores, tendo em vista que**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

todos os preços apresentados se encontram no limite aceitável de variação, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico”, anexa a este processo.

Cumprе destacar que **a referida pesquisa contempla no mínimo três preços públicos para cada item, possuindo diversos valores do Estado do Espírito Santo**, demonstrando os valores praticados pelos municípios da nossa região.

O objeto licitado refere-se à **aquisição de material e equipamentos de informática para atender a diversas demandas das Secretarias do Município de Conceição do Castelo/ES**, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, conforme especificado no próprio documento mencionado, foi classificado como **bem de natureza divisível**.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Assim, entende-se que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de maneira criteriosa, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do certame e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor contábil para indicação de dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 09 de março de 2026.

Assinado digitalmente por WILLIANY
RIGONINI:13492429777
WILLIANY
RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2026.03.09 14:48:22 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO - II

**DFD - DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 24/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo		
Responsável pela Demanda: Vinicius Fezer Martins		
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br		Telefone Fixo: (28)3547-1101
Servidor ou Equipe de Fiscalização:		
SECRETARIA	FISCAL	CARGO
Administração, Cultura e Turismo	Eduardo Delfino Botacim	Engenheiro Civil
Agricultura e Meio Ambiente	Shara Gonçalves	Auxiliar Administrativo
Educação	Ray Gonçalves Marotto	Chefe do Dep. Apoio Administrativo
Obras e Serviços Urbanos	Renan Jubini de Aguiar	Auxiliar Administrativo
Esporte e Lazer	Francisco de Assis Souza Alves	Chefe Da Divisão De Esporte E Lazer
Assistência Social	Roselene Larrieu de Mello Zoboli	Chefe do Dep, Adm. Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Saúde	Hiago Maurilio Rocha da Cunha	Chefe de Apoio
Finanças	Cristovao Edjunior Vargas	Auxiliar Administrativo

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (x)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de material e equipamentos de informática com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo-ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que contratação dos itens é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população. Esses recursos são fundamentais para apoiar as rotinas dos diversos setores municipais, garantindo eficiência, agilidade e continuidade nos serviços.

Os materiais de informática, como cabos, teclados, mouses e demais são indispensáveis para a manutenção dos equipamentos existentes e para o atendimento diário das demandas administrativas. Já os computadores ou , notebooks, são essenciais para a substituição de itens obsoletos, atendimento à ampliação das unidades administrativas e modernização da infraestrutura do Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a segurança da informação, além disso, equipamentos atualizados contribuem para a redução de falhas técnicas, diminuição de custos com manutenção corretiva e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, a aquisição de materiais e equipamentos de informática é imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a transparência da gestão pública e a qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Resultado Pretendido:

Com a contratação espera-se:



- Garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e serviços informatizados;
- Modernizar a infraestrutura de informática, com a substituição de equipamentos obsoletos e fornecer materiais e suprimentos necessários à manutenção dos equipamentos existentes;
- Aumentar a produtividade e a eficiência dos servidores municipais e melhorar as condições de trabalho nos diversos setores da Administração;
- Promover maior agilidade nos processos internos e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- Atender às demandas de novos setores, unidades ou servidores e promover o uso eficiente e racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.
- Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança.
- Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e



incluindo: marca, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.

- Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.
- Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência e conforme autorização de fornecimento.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Os produtos deverão ser entregues após a ordem de fornecimento.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 27 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

ETP Nº 24/2026

Data da Elaboração: 27/02/2026

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fezer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que contratação dos itens é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população. Esses recursos são fundamentais para apoiar as rotinas dos diversos setores municipais, garantindo eficiência, agilidade e continuidade nos serviços.

Os materiais de informática, como cabos, teclados, mouses e demais são indispensáveis para a manutenção dos equipamentos existentes e para o atendimento diário das demandas administrativas. Já os computadores ou, notebooks, são essenciais para a substituição de itens obsoletos, atendimento à ampliação das unidades administrativas e modernização da infraestrutura do Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a segurança da informação, além disso, equipamentos atualizados contribuem para



a redução de falhas técnicas, diminuição de custos com manutenção corretiva e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, a aquisição de materiais e equipamentos de informática é imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a transparência da gestão pública e a qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.
- Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança.
- Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.



- Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.
- Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência e conforme autorização de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa da quantidade de cada item a ser licitado para a aquisição de materiais e equipamentos de informática foi elaborada com base em um levantamento detalhado realizado em cada secretaria, considerando tanto as últimas contratações realizadas quanto as necessidades atuais de cada setor.

Esse processo garantiu que as quantidades solicitadas estejam alinhadas com a demanda real, promovendo eficiência e evitando desperdícios.

As quantidades a serem licitadas encontram-se detalhadas em tópico específico no Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):



Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição de materiais e equipamentos de informática do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Descrição da solução considerada mais viável para o atendimento das necessidades do Município leva em consideração o seguinte:

- A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a aquisição dos itens.



- Os itens a serem contratados, será através de Pregão Eletrônico. Utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado.
- Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço por item, a fim de propiciar a maior participação de empresas possíveis e consequente economia ao município.
- Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ressuprimento do estoque regular dos objetos, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum e assegurar a continuidade dos serviços prestados.
- Os itens deverão ser entregues nos locais, datas e horários previamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme as condições definidas pela Administração.
- Considerando que o processo licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços e que a legislação vigente autoriza a prorrogação e/ou renovação dos quantitativos registrados em ata, será adotada a renovação do quantitativo inicialmente registrado, tendo em vista a recorrente da demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto em questão é composto por itens divisíveis, conforme suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por essa razão, será adotado o critério de adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A divisão do objeto em itens, ainda que implique em eventual aumento do número de contratos, mostra-se vantajosa do ponto de vista administrativo e econômico, pois estimula a ampla concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de preços mais competitivos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico por item ou lote, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, busca garantir maior participação de licitantes. Essa modalidade é benéfica, uma vez que permite que empresas que não possuem capacidade para atender à totalidade do objeto possam participar e fornecer itens específicos.



O parcelamento do objeto tem como objetivo otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e fomentar a competitividade. Tal medida é tecnicamente e economicamente viável e não compromete os ganhos decorrentes de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a contratação espera-se:

- Garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e serviços informatizados;
- Modernizar a infraestrutura de informática, com a substituição de equipamentos obsoletos e fornecer materiais e suprimentos necessários à manutenção dos equipamentos existentes;
- Aumentar a produtividade e a eficiência dos servidores municipais e melhorar as condições de trabalho nos diversos setores da Administração;
- Promover maior agilidade nos processos internos e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- Atender às demandas de novos setores, unidades ou servidores e promover o uso eficiente e racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A seção de almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos, não se



vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 27 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.439/2026

PROTOCOLO Nº 2.654/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000023/2026**, processo administrativo **Nº 2.439/2026** e Protocolo **Nº 2.654/2026**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada porindicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3 – A presente contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item para órgão gerenciador e órgão participante e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/F MS	QUANT/F MADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - Requisitos da Contratação:

2.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

2.2.2. Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança.

2.2.3. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.

2.2.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

2.2.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência e conforme autorização de fornecimento.

2.3. Sustentabilidade:

2.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

sustentáveis.

2.3.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.3.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. Da exigência do prospecto/ficha técnica:

2.4.1. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/ficha técnica dos seguintes itens:

- a) item 1 – Computador para engenharia
- b) item 3 – Placa mãe
- c) item 4 – Processador
- d) item 5 – Memória Ram
- e) item 6 – Fonte de Alimentação
- f) item 7 – Aparelho celular
- g) item 8 – SSD Sata
- h) item 10 – Teclado sem fio
- i) item 11 – Mouse Ergonômico Vertical
- j) item 16 – Switch de rede
- k) item 17 – Nobreak
- l) item 22 – Placa de rede Wifi 06
- m) item 23 – Roteador Wi-fi
- n) item 24 – Tablet
- o) item 25 – Drone
- p) item 27 – Rádio comunicador



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

q) item 28 – Aparelho Celular para setor de comunicação

2.4.2. No caso de não apresentar a ficha técnica/ prospecto dentro do prazo estabelecido, a proposta será recusada.

2.4.3. Se a ficha técnica/prospecto apresentado pelo primeiro colocado não fora aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da ficha técnica/ prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.5.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.5.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

2.5.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. Garantia da execução

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Forma de fornecimento

2.7.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 -O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022, desde que:

6.1.1 O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

6.1.2. Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

6.1.3 A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

6.1.4. Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

6.1.5. Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2 - Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

6.3- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.4- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.14. Para fins de pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.18 **Preposto:**

7.18.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.18.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.18.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.19. **Fiscalização**

7.19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.19.2. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.19.3. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.19.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega

8.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.1.3. Os objetos devem ser entregues no prazo máximo de **30 (dias) úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa acordada com a Secretaria Municipal que solicitar, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.1.4. O transporte do objeto e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

8.1.5. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

8.1.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis;

8.1.7. Início da entrega do objeto: 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no edital e no presente termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor Registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Fornecedor Registrado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor Registrado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor Registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Comunicar o fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Órgão Gerenciador, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1. O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9. O Fornecedor Registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

13.3. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.4. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

13.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

13.17. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

13.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.20. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.35. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

13.38. O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

13.44. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;

b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do compromisso;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

-
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

16.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.2- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, ES, de..... de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.439/2026

PROTOCOLO Nº 2.654/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,
POR INTERMÉDIO DO (A_____ E
_____)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.439/2026 e PROTOCOLO Nº 2.654/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000023/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/ FMS	QUANT/F MADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2 - Requisitos da Contratação:

2.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

2.2.2. Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança.

2.2.3. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.

2.2.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

2.2.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência e conforme autorização de fornecimento.

2.3. Sustentabilidade:

2.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.3.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.3.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. Da exigência do prospecto/ficha técnica:

2.4.1. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto/ficha técnica dos seguintes itens:

- a) item 1 – Computador para engenharia
- b) item 3 – Placa mãe
- c) item 4 – Processador
- d) item 5 – Memória Ram
- e) item 6 – Fonte de Alimentação
- f) item 7 – Aparelho celular
- g) item 8 – SSD Sata
- h) item 10 – Teclado sem fio
- i) item 11 – Mouse Ergonômico Vertical
- j) item 16 – Switch de rede
- k) item 17 – Nobreak
- l) item 22 – Placa de rede Wifi 06
- m) item 23 – Roteador Wi-fi



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

n) item 24 – Tablet

o) item 25 – Drone

p) item 27 – Rádio comunicador

q) item 28 – Aparelho Celular para setor de comunicação

2.4.2. No caso de não apresentar a ficha técnica/ prospecto dentro do prazo estabelecido, a proposta será recusada.

2.4.3. Se a ficha técnica/prospecto apresentado pelo primeiro colocado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da ficha técnica/ prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.5.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.5.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

2.5.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entenda-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. Garantia da execução

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Forma de fornecimento



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até (data), com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso de fornecimento contínuo.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 - A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3. Os objetos devem ser entregues no prazo máximo de **30 (dias) úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa acordada com a Secretaria Municipal que solicitar, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;

4.1.4. O transporte do objeto e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

4.1.5. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

4.1.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis;

4.1.7. Início da entrega do objeto: **30 (trinta) dias úteis** a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. **Materiais a serem disponibilizados:**

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no edital e no presente termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.13 **Preposto:**

5.13.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

5.13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.149. **Fiscalização**

5.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.14.2. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.14.3. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.14.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000023/2026**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.3. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.17. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.35. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Cessão de crédito

7.44. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **realizado em março de 2026**, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2- Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1- A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9- O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Órgão Gerenciador, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado o com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____